



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizíio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

EDITAL Nº 028/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 06 do FNDE de 08/05/2020, alterada pela Resolução nº 21 de 16/11/2021.

DEPARTAMENTO: Departamaento de Educação – Merenda Escolar

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

Prefeitura Municipal de Trabiju - Sala de Licitações, sita à Rua José Letizíio, n.º 556, Centro, Trabiju – SP, telefone (16) 3349-9200.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até **13/08/2026, às 08h30min.**

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

Recebimento dos Envelopes: Serão Recebidos no período de **12 de junho de 2026 a 13 de agosto de 2026.**

ESCLARECIMENTOS:

Rua José Letizíio, n.º 556, Centro, Trabiju – SP, telefone (16) 3349-9200, e-mail: licitacao@trabiju.sp.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Prefeito Municipal de Trabiju, Sr. MARCELO RODRIGUES FONSECA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Trabiju, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Trabiju - SP, na Rua José Letizíio, n.º 556, Centro, Trabiju – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.572.597/0001-01, atendendo ao § 1º do art. 14 e art. 25 da Lei 11.947/2009 e na Resolução n.º 06 do FNDE de 08/05/2020, alterada pela Resolução nº 21 de 16/11/21, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADA AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, que receberá durante o período de **12 de junho de 2026 a 13 de agosto de 2026**, no horário de expediente de segunda a sexta feira, a entrega de documentos para habilitação e projeto de venda para posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

Os Grupos Formais/Informais e Individual deverão protocolar os Envelopes nº 01 contendo a Documentação para Habilitação e nº 02 contendo o Projeto de Venda no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Trabiju, na Rua José Letizíio, n.º 556, Centro, Trabiju – SP, até **13/08/2026, às 08h30min.**

II – DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR**



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I.

III – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL – ENVELOPE Nº 01

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Setor de Protocolos no Paço Municipal, no período determinado, no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação para serem avaliados e aprovados:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

CHAMADA PÚBLICA Nº. ____/2026

PROCESSO Nº. ____/2026

NOME DO PRODUTOR E CPF

- a)** Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b)** O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;
- c)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

IV – HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS – ENVELOPE Nº 01

Os Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão apresentar no Setor de Protocolos no Paço Municipal, no período determinado, no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação para serem avaliados e aprovados:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

CHAMADA PÚBLICA Nº. ____/2026

PROCESSO Nº. ____/2026

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c)** Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d)** Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e)** Os fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos deverão apresentar certificado(s) emitido(s) por organismo reconhecido oficialmente de forma a garantir suas vantagens previstas na Resolução; e
- f)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Os Documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pela Comissão, exceto para documentos emitidos via Internet.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

No caso de ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser renovado por mais 02 (dois), a critério da administração, para regularização da documentação, nos termos do art. 27, § 4º da Resolução FNDE nº 04/2015.

V – HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS – ENVELOPE Nº 01

Os Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão apresentar no Setor de Protocolos no Paço Municipal, no período determinado, no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação para serem avaliados e aprovados:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. ____/2026

PROCESSO Nº. ____/2026

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE OU NOME DO PRODUTOR E CPF

- a)** Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b)** Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c)** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d)** Os fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos deverão apresentar certificado(s) emitido(s) por organismo reconhecido oficialmente de forma a garantir suas vantagens previstas na Resolução; e
- e)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI – DA PROPOSTA E DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 02

A presente chamada pública limitar-se-á ao montante de **R\$ 93.241,50 (noventa e três mil e duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)** para aquisição dos itens e seus respectivos quantitativos expostos no anexo I deste edital.

Depois de formalizadas, as propostas poderão sofrer variação quantitativa até 25% (vinte e cinco por cento), tanto por acréscimo quanto por decréscimo.

No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV.

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critério estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

Devem constar nos projetos de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO

CHAMADA PÚBLICA Nº. ____/2026

PROCESSO Nº. ____/2026

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ DA PROPONENTE OU NOME DO PRODUTOR E CPF

VII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender os dispêndios dessa chamada pública, ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente classificada e codificada sob o nº: **Ficha n.º 250:**

02.06.12.306.0017.2026.00003.3.90.30.00;

Ficha n.º 253:

02.06.12.306.0017.2027.00003.3.90.30.00;

Ficha n.º 256:

02.06.12.306.0017.2028.00003.3.90.30.00;

Ficha n.º 260:

02.06.12.306.0017.2029.00003.3.90.30.00.

A despesa, estimada **R\$93.241,50 (noventa e três mil e duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**, é proveniente de RECURSOS FEDERAIS – PNAE.

VIII – DA PREFERÊNCIA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

I - grupo de projetos de fornecedores locais,

II - grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas,

III - grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias,

IV - grupo de projetos do estado,

V - grupo de projetos do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais (Trabiju) tem prioridade sobre os demais grupos;

II– o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País¹;

III– o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País²;

¹ Cidades da Região Geográfica Imediata: Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Borborema, Candido Rodrigues, Dobrada, Gavião Peixoto, Ibatinga, Itápolis, Matão, Motuca, Rincão, Santa Lúcia, Tabatinga, Taquaritinga e Trabiju.

² Cidades da Região Geográfica Imediata: São Carlos, Santa Rita do Passa Quatro, Ribeirão Bonito, Porto Ferreira, Pirassununga, Itirapina, Ibaté, Dourado e Descalvado.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

IV– o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1(cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s)DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s)DAP(s).

II– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III– os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens anteriores.

Os preços estimados através de pesquisa no mercado local, considerando-se as últimas aquisições realizadas pela administração, correspondem à embalagem no atacado, sendo que o preço final será agregado de custo de embalagem, transporte, armazenamento e distribuição. Esse serviço de transporte, logística e distribuição deverá ser feito pelo próprio fornecedor.

O Agente de Contratação, na sessão inicial de recebimento e abertura dos envelopes, consultará via internet os Extratos DAP(s) e/ou CAF(s) atualizados de cada Grupo Formal participante, de forma a identificar a atual situação de número e percentuais de associados, partindo destes extratos atualizados a classificação do presente processo.

Serão DESCLASSIFICADOS os Projetos de Venda sem identificação, com rasuras, emendas e borrões que afetem a idoneidade, com quantidades e valores acima do previsto nesta Chamada.

IX – DEFINIÇÃO DOS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

A presente chamada pública adotará como critério para aquisição os preços dos gêneros alimentícios, apurados nos termos da Resolução nº 06/2020.

Os preços dos alimentos a serem adquiridos dos Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais deverão ser informados no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme o Anexo IV do presente edital.

O preço de aquisição será publicado na chamada pública no Anexo I.

X – DOS PRAZOS

O início da entrega dos gêneros alimentícios será conforme cronograma de entrega Anexo III, por um período de **12 (doze) meses**, devendo ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025, mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

XI – ANÁLISE PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº. 8137/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

As frutas e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, sem sujidades, com a casca intacta e no estágio de maturação pronta e própria para o consumo.

As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

As folhas deverão se apresentar intactas e firmes e deverão estar isentas de: Substâncias terrosas; Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens; Sem umidade externa anormal; Isentas de odor e sabor estranhos; Isenta de enfermidades; Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação vigente, em condições técnicas imprescindíveis à perfeita conservação dos produtos.

XII – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

As entregas serão conforme Cronograma (ANEXO III), na cidade de Trabiju – SP, nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, conforme quantitativo determinado, todas as Segundas-Feiras ou no primeiro dia útil da semana, no período entre as 07h30 às 12h00.

Os produtos ofertados, ambos acompanhados de nota fiscal a cada entrega, deverão ser conferidos previamente no momento em que serão analisados por profissional competente do ramo, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

XIII – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias** após cada entrega dos produtos e nota fiscal no setor competente, atestado o recebimento pelo setor competente e será realizado por meio eletrônico, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário, cheques ou espécie, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento e também em consonância com o cronograma de pagamentos da Tesouraria Municipal e repasses do Governo Federal através do PNAE.

A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas – CNPJ indicado no Contrato ou no C.P.F. (Cadastro Nacional de Pessoa Física) quando for o caso.

A Prefeitura Municipal de Trabiju recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.

Não será efetuado qualquer pagamento aos (as) “Contratados (as)” enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XIV – DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, ou no site www.trabiju.sp.gov.br.

XV – DO CONTRATO

A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis contados da homologação do certame.

A proponente vencedora que se recusar a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE, aqui reproduzida como Anexo V, no qual o prazo estimado de vigência será de 06 meses após a assinatura do contrato.

XVI – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência; multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou sobre a parcela não entregue, além das sanções especificadas nos incisos III ou IV, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

XVII – LIMITE INDIVIDUAL



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ANO/ENTIDADE EXECUTORA, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ANO/ENTIDADE EXECUTORA.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado.
NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

XVIII – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Para o adequado fornecimento, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade;

Os Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais vencedores deverão observar as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar;

Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade;

Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento;

A Contratada deverá comunicar à Secretaria de Educação e ao nutricionista, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir no fornecimento dos produtos contratados;

Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à administração municipal, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo nenhum vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.

Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

Indenizar o município de Trabiju por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e no presente Termo de Referência.

XIX – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos gêneros alimentícios fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

Fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência

Fiscalizar através da Secretaria Municipal de Educação, Entidade Executora, Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE à execução do contrato.

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

XX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura e julgamento, devendo a Administração responder em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme previsto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração, quem não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes. As razões de impugnação devem ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, dentro do horário de expediente.

XXI – DO RESSARCIMENTO

É de exclusiva responsabilidade do (a) “Contratado(a)” o ressarcimento de danos causados à “Contratante” ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

XXII – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá a contratada nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, observando ainda os artigos 129 à 132 e 134, restabelecê-lo, desde que: faça requerimento por escrito, demonstre o desequilíbrio, apresente comprovação de que os insumos do objeto tenham sofrido alteração em seu preço, decorrente de fatores imprevisíveis, e obtenha pareceres favoráveis e dotação orçamentária.

XXIII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 da lei Federal nº 14.133/21, no que couber ao objeto do presente certame.

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

Judicialmente conforme a lei.

XXIV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araraquara com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas desta Chamada Pública que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma de Código Civil.

XXV – DO SUPORTE LEGAL

A presente Chamada Pública nº __/2024, rege-se pela Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, alterada pela Resolução nº 21 de 16/11/21 e pela Lei nº 11.947 de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissos, bem como a Lei Federal 14.133/2021.

XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável dos seus termos, regras e condições, assim como de seus anexos.

Os casos omissos neste edital serão dirimidos pelo Agente de Contratações e, em último caso, pela Prefeitura Municipal através da Procuradoria Jurídica e Chefia do Executivo.

Somente serão aceitos recursos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que apresentados dentro dos prazos legais já previstos na lei.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo V e VI - Dos Contratos, da 14.133/2021.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital de Chamada Pública, que é afixado no local de costume no Paço Municipal e publicado na Imprensa Local e no Diário Oficial do Estado.

Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Relação das Unidades Escolares a serem atendidas;

Anexo III – Cronograma de entrega;

Anexo IV – Projeto de Venda;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Termo de Recebimento.

Anexo VII – Modelo de Declaração.

Trabiju, 10 de junho de 2026.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTIS PROVIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRABIJU - SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTD	VALOR UN. MÉDIO (R\$)
1	ALFACE CRESPA/LISA/MIMOSA/AMERICANA Alface Crespa/Lisa/Mimosa/Americana Elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho; aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típicas. Deve ser frescas, estarem livres de insetos e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela LEGISLAÇÃO VIGENTE. Não apresentar parasitas e larvas.	MAÇO.	1250	4,97
2	ABOBRINHA Abobrinha De primeira qualidade, apresentando tamanho uniforme de suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a formação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	750	4,39
3	BATATA DOCE Tamanho uniforme. Tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. Quanto às características microbiológicas, deve obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	750	4,47
4	CHEIRO VERDE Cheiro Verde (Salsa e Cebolinha) de acordo com a NTA 13: fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes.	MAÇO	1250	4,97
5	CHUCHU Extra A: de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na	KG	500	4,20



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

	casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
6	MANDIOCA DESCASCADA Mandioca Tamanho médio, de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	750	9,51
7	BRÓCOLIS De ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e a sua aparência. As verduras próprias para o consumo devendo estar frescas e isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas sujas de terra aderente.	KG	500	14,88
8	BANANA NANICA Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediano e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	2000	4,50
9	TOMATE Para salada extra A: de acordo com a NTA 14; fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	750	7,56
10	ALHO DESCASCADO Produto refrigerado, deverá atender a Resolução ANVISA nº 23/2000 e Portaria 242/1992 do Ministério da Agricultura. Ser de Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser grávido; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas.	KG	700	24,34
11	CEBOLA NACIONAL De acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e	KG	700	3,71



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

	de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.			
12	BATATA INGLESA Beneficiada lisa especial: de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	600	4,53
13	CENOURA Extra A: de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não se apresentando murchas, com manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	500	3,83
14	HORTELA Folhas verdes, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas.	MAÇ O	200	5,12
15	MILHO VERDE EM ESPIGA – BDJ 700G BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTOS DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	BDJ	2550	4,64
16	PEPINO JAPONÊS- 1ª qualidade, firme, casca de coloração verde -escura sem manchas ou perfurações, sem partes amolecidas, tamanho médio a grande. Embalada em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 1500g	KG	600	5,20
17	COUVE MANTEIGA Couve Manteiga Especial de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	MAÇ O.	500	5,17

- a) O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- b) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- c) A contratação deverá se dar por meio de **CHAMADA PÚBLICA**, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos da Lei n.º 14.133/21.
- d) Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.
- e) O valor de referência foi estimado pela média dos preços obtidos por meio de pesquisas de mercado realizadas pelo Setor Demandante utilizando-se os meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atende, satisfatoriamente, aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa. Foram realizadas pesquisas direta com fornecedores da região e



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

utilizados contratos em vigência com menos de 1 (um) ano com a Administração. A memória de cálculo encontra-se disponibilizada no anexo denominado “QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA” juntado ao processo de origem.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a) A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

a) A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): Para esta contratação não haverá indicação de marca específica ou de marcas referenciais.

b) Da exigência de amostra: Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

c) Da exigência de carta de solidariedade: Não aplicável.

d) Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Conforme legislação vigente, os recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar são para uso exclusivo de aquisição de gêneros alimentícios, sendo proibido a terceirização, o pagamento de mão de obra ou a contratação de empresa de produção de alimentação.

e) Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. Os hortifrúts a serem adquiridos se enquadram como produtos alimentícios, pois os padrões são definidos por normas e leis sobre alimentação.

5.2. A Contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe compete. Os itens ofertados deverão atender a todas as exigências de especificação, normativas, entre outros.

5.3. Os grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais ficam obrigados a entregar os hortifrúts provenientes da agricultura familiar, de forma parcelada quando solicitados através de Ordem de Compra. Haverá uma previsão mensal de entregas, conforme sazonalidade e produção dos itens que será estabelecida para cada ganhador da Chamada Pública. Caso haja necessidade de alterações, ambas as partes devem entrar em acordo.

5.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, conforme quantitativo determinado. O envio da Ordem de Compra será efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

5.5. Os gêneros deverão ser entregues toda segunda-feira ou no primeiro dia útil da semana, no período entre as 07h30 às 12h00.

5.6. Após verificação do peso e qualidade dos produtos, o nutricionista ou a técnica em nutrição aprovará e receberá definitivamente o produto. O fornecedor fica obrigado a substituir os gêneros



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

que não estejam de acordo com o descrito neste Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.7. Para o adequado fornecimento, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade;

5.8. Os Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais vencedores deverão observar as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar;

5.9. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade;

5.10. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento;

5.11. A Contratada deverá comunicar ao Departamento de Educação e ao nutricionista, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir no fornecimento dos produtos contratados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

f) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

g) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

a) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

a) Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no dia da execução dos mesmos, momento pelo qual o(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificará a conformidade da execução constante no Edital e no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

- b)** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente após a notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c)** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d)** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- e)** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- f)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- g)** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
- h)** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- i)** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

- j)** O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.
- k)** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

Forma de pagamento

- l)** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- m)** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- n)** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critério estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

Exigências de habilitação

a) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a) O valor aceito para contratação deverá estar compatível como valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

b) O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 93.241,50 (noventa e três mil e duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa do recurso federal – PNAE.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

a) Desempenharão as funções de gestores e fiscais dos contratos os servidores designados na Portaria n.º 160/2026.

Responsáveis pela elaboração dos ETP

Nome: Maria José Belentani

CPF: [REDACTED]

Diretora do Departamento de Educação



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIS PROVIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRABIJU /SP

A necessidade de aquisição dos produtos alimentícios se justifica por integrarem merenda escolar fornecida nas Unidades de Ensino do Município de Trabiju.

Os produtos serão adquiridos dentro de um cardápio planejado por nutricionista e técnica de nutrição, estando em acordo com a Política Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com o Guia Alimentar para a População Brasileira.

Considerando que a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução nº 006 de 08 de maio de 2020, determina que no mínimo 30% do valor repassado a Estados, Municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, para melhor elucidar tal afirmação segue fragmentos da Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e da Resolução nº 006 de 08/05/2020:

(...)

“Art. 14-Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e Comunidades quilombolas.

(...)

“§ 1º-A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

(...)

“Art. 29 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009;

(...)

“Art. 30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

A fundamentação nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e pela Resolução nº 006 de 08/05/2020 dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar, e em especial no que tange uma alimentação de qualidade e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, bem como, apoiar ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

Considerando que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa, é indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

Considerando a importância da inter-setorialidade por meio de políticas, programas, ações governamentais e não governamentais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, por meio de ações articuladas entre educação, saúde, agricultura, sociedade civil, ação social, entre outros;

Considerando o fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local; Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável. Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Lei nº 11.947 de 16/06/2009; Lei nº 12.512 de 14/10/2011; Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02/04/2015, Resolução nº 06 de 08/05/2020 e Lei nº 10.831 de 23/12/2003 entre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO: Constitui público beneficiário a ser atendido pela Contratada os alunos matriculados nas Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal do Município de Trabiju/SP.

DAS METAS: São metas a serem alcançadas:

Meta 1 – Atender ao artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e o artigo 29 da Resolução nº 006/2020 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de, no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

Meta 2 – Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macro nutrientes.

2. REQUISITANTES

Órgãos requisitantes (unidades orçamentárias): **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

3. INDICAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Para o exercício de 2026 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração, apesar disso o objeto pretendido tem previsões orçamentárias.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Os itens deverão estar de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes.

As quantidades foram estimadas considerando aquisições semelhantes realizadas nos últimos dois exercícios e correspondem ao quantitativo estimado para o período de **12 (doze) meses**. Considerou-se, ainda, a flutuação e sazonalidade do número de matrículas realizadas no decorrer do ano letivo.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

Os itens encontram-se discriminados no anexo denominado “SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS”.

Os hortifrúts a serem adquiridos se enquadram como produtos alimentícios, pois os padrões são definidos por normas e leis sobre alimentação.

A Contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe compete. Os itens ofertados deverão atender a todas as exigências de especificação, normativas, entre outros.

Os grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais ficam obrigados a entregar os hortifrúts provenientes da agricultura familiar, de forma parcelada quando solicitados através de Ordem de Compra. Haverá uma previsão mensal de entregas, conforme sazonalidade e produção dos itens que será estabelecida para cada ganhador da Chamada Pública. Caso haja necessidade de alterações, ambas as partes devem entrar em acordo.

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, conforme quantitativo determinado. O envio da Ordem de Compra será efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

Os gêneros deverão ser entregues toda segunda-feira ou no primeiro dia útil da semana, no período entre as 07h30 às 12h00.

Após verificação do peso e qualidade dos produtos, o nutricionista ou a técnica em nutrição aprovará e receberá definitivamente o produto. O fornecedor fica obrigado a substituir os gêneros que não estejam de acordo com o descrito neste Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Pelas características, os itens são classificados como de natureza comum.

De acordo com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, empreendedor familiar rural, pode ser realizada por meio de **CHAMADA PÚBLICA**, dispensando, nesse caso, o processo licitatório.

6. ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

No exercício de 2025 a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar perfaz o valor total de **R\$ 61.041,11 (sessenta e um mil e quarenta e um reais e onze centavos)**. O preço total desta aquisição deverá ser estimado utilizando-se os meios previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Levando-se em consideração o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei 14.133/2021, e levando em consideração a orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, está-se adotando o parcelamento da solução, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em ITENS, buscando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado. Ademais, a adoção do parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes, assegurando-se, dessa forma, a concretização do primado da competitividade. Desta feita, a solução será em itens.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição, pela Administração Pública, de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar incentivará os produtos familiares a aumentar suas produções, pois terá maior escoamento dos produtos e beneficiará os alunos atendidos pela rede municipal de ensino, oferecendo alimentos saudáveis, frescos e de qualidade, produzidos na região.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Deverá a Administração indicar responsável(eis) por acompanhar o contrato decorrente deste processo.

Devem ser providenciadas formas de fiscalização com relação à qualidade dos equipamentos e atendimento das especificações constantes na contratação.

A gestão ficará a cargo das Unidades Requisitantes, que indicarão os(as) Fiscais do Contrato quando do Termo de Referência

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não existem processos interdependentes para a viabilidade e aquisição da demanda ora pretendida.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O poder público municipal não dispõe dessas informações, sendo que este tópico do ETP também não é obrigatório o seu preenchimento (Art.18, § 2º).

Responsáveis pela elaboração dos ETP

Nome: Maria José Belentani

CPF: [REDACTED]

Diretora do Departamento de Educação



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO II -

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES A SEREM ATENDIDAS

Escola	Endereço
E. M. E. F. Ariovaldo Rodrigues Fonseca	Rua Gabriel Domingues Varedas, 500, Centro – Trabiju - SP
E. M. E. I. Antonio Lourenço Morales	Rua Iris Bortoloto Thomazini, 025, Centro – Trabiju – SP
E. E. Alfredo Evangelista Nogueira	Rua dos Bragas, 326, Centro – Trabiju - SP



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CRONOGRAMA
1	ALFACE CRESPA/LISA/MIMOSA/AMERICANA Alface Crespa/Lisa/Mimosa/Americana Elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho; aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típicas. Deve ser frescas, estarem livres de insetos e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela LEGISLAÇÃO VIGENTE. Não apresentar parasitas e larvas.	SEMANALMENTE
2	ABOBRINHA Abobrinha De primeira qualidade, apresentando tamanho uniforme de suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a formação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	SEMANALMENTE
3	BATATA DOCE Tamanho uniforme. Tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. Quanto às características microbiológicas, deve obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SEMANALMENTE
4	CHEIRO VERDE Cheiro Verde (Salsa e Cebolinha) de acordo com a NTA 13: fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes.	SEMANALMENTE
5	CHUCHU Extra A: de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	SEMANALMENTE
6	MANDIOCA DESCASCADA Mandioca Tamanho médio, de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de	SEMANALMENTE



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

	terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	
7	BRÓCOLIS De ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e a sua aparência. As verduras próprias para o consumo devendo estar frescas e isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas sujas de terra aderente.	SEMANALMENTE
8	BANANA NANICA Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	SEMANALMENTE
9	TOMATE Para salada extra A: de acordo com a NTA 14; fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	SEMANALMENTE
10	ALHO DESCASCADO Produto refrigerado, deverá atender a Resolução ANVISA nº 23/2000 e Portaria 242/1992 do Ministério da Agricultura. Ser de Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas.	SEMANALMENTE
11	CEBOLA NACIONAL De acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	SEMANALMENTE
12	BATATA INGLESA Beneficiada lisa especial: de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	SEMANALMENTE
13	CENOURA Extra A: de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não se apresentando murchas, com manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte	SEMANALMENTE



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

	possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	
14	HORTELA Folhas verdes, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas.	SEMANALMENTE
15	MILHO VERDE EM ESPIGA – BDJ 700G BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	SEMANALMENTE
16	PEPINO JAPONÊS- 1ª qualidade, firme, casca de coloração verde - escura sem manchas ou perfurações, sem partes amolecidas, tamanho médio a grande. Embalada em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 1500g	SEMANALMENTE
17	COUVE MANTEIGA Couve Manteiga Especial de acordo com a NTA 13: fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	SEMANALMENTE

A) Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, conforme quantitativo determinado. O envio da Ordem de Compra será efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

B) Os gêneros deverão ser entregues toda segunda-feira ou no primeiro dia útil da semana, no período entre às 07h30 e às 12h00.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

**ANEXO IV
PROJETO DE VENDA**

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº /2024			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ n	3. Município/UF



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital nº ____/2024						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor	2. Produto	3. Unidade	4.	5. Preço de Aquisição*	6. Valor



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

(a) Familiar				Quantidade	/Unidade	Total
						Total
						Total
						Total
						Total
						Total
						Total
Total do projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital nº ____/2025						
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
Total do projeto:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

OBS: Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº ____/2024 (o mesmo que consta na chamada pública)					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal					CPF



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU E A EMPRESA/OU AGRICULTOR FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Aos (.....) dias do mês dedo ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presente de um lado o **MUNICÍPIO DE TRABIJU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Trabiju, Estado de São Paulo, sita na com sede a Rua José Letízio, nº 556, Centro, CEP 14935-000, inscrita no C.N.P.J. Nº, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO RODRIGUES FONSECA**, portador da cédula de identidade RG nº/SSP-SP e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº, residente e domiciliado à, neste município de Trabiju, daqui por diante denominado simplesmente, “CONTRATANTE”, e de outro lado à (nome do grupo formal), com sede na cidade de, Estado de São Paulo, na Rua, nº, Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e nº CPF), doravante denominado (a) “CONTRATADO(A)”, fundamentada as disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº ____/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula 1ª) – DO OBJETO

1.1. A “Contratante” tendo em vista o resultado do Edital de Chamada Pública nº ____/2025, aberta pelo Edital nº ____/2025, contrata o (a) “Contratado (a)” para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, conforme itens:

Descrição dos itens

Cláusula 2ª) – DO LIMITE INDIVIDUAL

2.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil.

Cláusula 3ª) – DOS PRAZOS

3.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será conforme cronograma de entrega, Anexo III, do edital regulador do certame, por um período de 12 (doze) meses, devendo ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº ____/2026, mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

Cláusula 4ª) – DA ANÁLISE PARA ENTREGA DOS PRODUTOS



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

4.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4.2. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº. 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

4.3. As frutas e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, sem sujidades, com a casca intacta e no estágio de maturação pronta e própria para o consumo.

4.4. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

4.5. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes e deverão estar isentas de: Substâncias terrosas; Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens; Sem umidade externa anormal; Isentas de odor e sabor estranhos; Isenta de enfermidades; Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

4.6. O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação vigente, em condições técnicas imprescindíveis à perfeita conservação dos produtos.

Cláusula 5ª) – DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. As entregas serão conforme Cronograma (ANEXO III), nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, toda segunda-feira ou no primeiro dia útil da semana, no período entre as 07h30 às 12h00.

5.2. Os produtos ofertados, acompanhados de nota fiscal a cada entrega, deverão ser conferidos previamente, momento este em que serão analisados por profissional competente do ramo, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.

Cláusula 6ª) – DOS VALORES

6.1. Para execução do objeto contratado na cláusula primeira a “Contratante” pagará ao (as) “Contratados(as):

a. Grupo Individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) “Contratado(a)” receberá o valor total de R\$(.....).

b. Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) “Contratado(a)” receberá o valor total de R\$(.....).

c. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada “Contratado(a)” receberá o valor de R\$(....) (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando R\$(valor total do projeto de venda), no qual estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhista e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias a cumprimento das obrigações decorrente do presente contrato.

Cláusula 7ª) – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas para atender os dispêndios desse contrato, ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente classificada e codificada sob o nº: **Ficha nº.º 250:**

02.06.12.306.0017.2026.00003.3.90.30.00;

Ficha

n.º

253:

02.06.12.306.0017.2027.00003.3.90.30.00;

Ficha

n.º

256:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

**02.06.12.306.0017.2028.00003.3.90.30.00;
02.06.12.306.0017.2029.00003.3.90.30.00.**

Ficha

n.º

260:

Cláusula 8ª) – DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias** após cada entrega dos produtos e nota fiscal no setor competente, atestado o recebimento pelo setor competente e será realizado por meio eletrônico, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário, cheques ou espécie, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento e também em consonância com o cronograma de pagamentos da Tesouraria Municipal e repasses do Governo Federal através do PNAE.

8.2. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas – CNPJ indicado no Contrato ou no C.P.F (Cadastro Nacional de Pessoa Física) quando for o caso.

8.3. A Prefeitura Municipal de Trabiju recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.

8.4. Não será efetuado qualquer pagamento aos (as) “Contratados (as)” enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. Para fins de prestação de contas, o contratado DEVERÁ enviar junto a nota fiscal de cada entrega as seguintes informações dos produtores familiares rurais que compuseram a produção/entrega: a) Nome do produtor rural, b) Número de CPF; c) Número de registro DAP/CAF. O não envio das informações acarretará suspensão do pagamento até que as informações sejam prestadas.

Cláusula 9ª) – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Para o adequado fornecimento, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

9.2. Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade;

9.3. Os alimentos deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, toda segunda-feira ou no primeiro dia útil da semana, no período entre as 07h30 às 12h00, no quantitativo estabelecido pela Coordenação de Nutrição e Segurança Alimentar, conforme cronograma enviado à Contratada;

9.4. Os Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais vencedores deverão observar as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar;

9.5. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade;

9.6. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento;

9.7. A Contratada deverá comunicar à Secretaria de Educação e ao nutricionista, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir no fornecimento dos produtos contratados;

9.8. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à administração municipal, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

9.9. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo nenhum vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.

9.10. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

9.11. Indenizar o município de Trabiju por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.12. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e no presente Termo de Referência

9.13. O “Contratado” deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

Clausula 10ª) – DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos gêneros alimentícios fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

10.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

10.3. Fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.4. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência

10.5. A “Contratante” se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Clausula 11ª) – DAS SANÇÕES

11.1. Pela Inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou sobre a parcela não entregue, além das sanções especificadas nos incisos III ou IV, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. A Multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Cláusula 12ª) – DO RESSARCIMENTO

12.1. É de exclusiva responsabilidade do (a) “Contratado(a) o ressarcimento de danos causados à “Contratante” ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Cláusula 13ª) – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá a contratada nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, observando ainda os artigos 129 à 132 e 134, restabelecê-lo, desde que: faça requerimento por escrito, demonstre o desequilíbrio, apresente comprovação de que os insumos do objeto tenham



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

sofrido alteração em seu preço, decorrente de fatores imprevisíveis, e obtenha pareceres favoráveis e dotação orçamentária.

Cláusula 14ª) – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão contratual poderá ser:

14.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 da lei Federal nº 14.133/21, no que couber ao objeto do presente certame.

14.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

Judicialmente conforme a lei.

Cláusula 15ª) – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Bonito com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas desta Chamada Pública que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma de Código Civil.

Cláusula 16ª) – DO SUPORTE LEGAL

16.1. A presente Chamada Pública nº ____/2024, rege-se pela Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020 alterada pela Resolução nº 21 de 16/11/21 e pela Lei nº 11.947 de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas adiante indicadas.

Trabiju,de..... de 2024.

“Contratante”

“Contratada”

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____

CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____

_____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

_____ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
Totais				

(*) Anexar notas fiscais

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

À Prefeitura do Município de Trabiju

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº .../2025 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

Eu,(nome)....., portador RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado(endereço completo)....., representante legal da associação/cooperativa....., CNPJ nº, DECLARO à Prefeitura do Município de Trabiju, CNPJ nº 71.989.982/0001-34, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda, autorizando desde já a Prefeitura, o CAE ou outro indicado pela Contratante a vistoria da produção, se necessário.

.....(local).....,(data).....

.....(nome).....
CPF nº